



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723, DE 22 DE MAIO DE 2.012.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Criação de cargo público de provimento efetivo.**"

**Artigo 1º** - Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Farmacêutico	01	24	20 horas

**Artigo 2º** - Em face da criação a que alude o artigo anterior, fica o Departamento Pessoal autorizado a alterar o anexo da Lei Complementar nº. 2.084/2.002.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

201



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

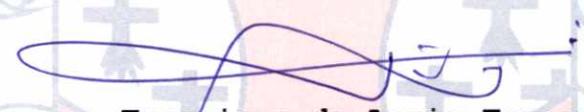
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.



**Francisco de Assis Fernandes**  
Assessor de Planejamento Administrativo

**PAULISTA POR MERCÊ DE DEUS**